



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.393 /

"APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO 'JARDIM DO CONTORNO', DE PROPRIEDADE DE FLAMA IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 24 da Lei nº 3.639, de 07 de janeiro de 1985,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento denominado **JARDIM DO CONTORNO**, de propriedade de Flama Imóveis e Administração Ltda., cuja área será enquadrada em Z 3, localizado neste Município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 5730/85 e 7911/85, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 105.180,30 m² (cento e cinco mil, cento e oitenta metros e trinta centímetros quadrados), destinados à área residencial;
- 56.003,81 m² (cinquenta e seis mil, três metros e oitenta e um centímetros quadrados), destinados às vias públicas;
- 5.473,10 m² (cinco mil, quatrocentos e setenta e três metros e dez centímetros quadrados), destinados à área institucional;
- 2.962,50 m² (dois mil, novecentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), destinados ao Departamento Municipal de Águas e Esgoto;
- 10.946,21 m² (dez mil, novecentos e quarenta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados), destinados à área verde;

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

-2-

DECRETO Nº 3.393 - CONTINUAÇÃO /

- 3.707,23 m² (três mil, setecentos e sete metros e vinte e três centímetros quadrados), destinados à área não edificante.
- II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos das obras previstas no art. 8º, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 3.639, de 07/01/85, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 17 de dezembro de 1976.
- III - Sejam hipotecados ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item II acima, e na forma do art. 44 e anexo II da Lei nº 3.639, de 07/01/85, todos os lotes das quadras "C", "F", "G", "I", "J" e "L", com área total de 40.877,10 m² (quarenta mil, oitocentos e setenta e sete metros e dez centímetros quadrados), correspondentes a 39,70% (trinta e oito vírgula setenta por cento) da área total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura não condicionará 45% (quarenta e cinco por cento) dos lotes conforme a Lei nº 3.639, de 07/01/85, tendo em vista que os critérios básicos foram fornecidos em 30/11/83, baseados na Lei nº 2.420.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE NOVEMBRO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal